

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 52/2026

A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, nos termos do seu [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decreto Estadual nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006, representada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, nomeado(s) pela Portaria nº 81 de 22 de maio de 2025, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será por meio eletrônico, no endereço do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<http://www.administracao.pr.gov.br/compras>) sob número **52/2026** ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br> sob o número **1097485** as informações descritas nas alíneas abaixo, sendo de responsabilidade dos interessados acessar os documentos:

- a) Prazo limite para acolhimento das propostas;
- b) Prazo de abertura das propostas e sessão da disputa de preço;
- c) Prazo para questionamentos;
- d) Respostas aos questionamentos;
- e) Prazo para impugnações;
- f) Resultados de julgamentos de impugnações
- g) Resultado de julgamento da licitação e;
- h) Demais informações acerca do certame, tais como recursos, alterações, prorrogações, revogações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

Esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica até as **23h59 do 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura** das propostas através do site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> em campo específico.

1 OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenças de uso do software IBM STORAGE PROTECT e IBM STORAGE SCALE com suporte técnico, incluindo correções e atualizações, por 60 meses, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2 Regime de execução: **empreitada por preço global**.

2 VALOR MÁXIMO

2.1 O valor máximo total será sigiloso, conforme art. 34 e parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser aberto pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa de negociação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

- 3.2 Para recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.2.1 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celepar ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celepar ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3 Para esclarecimentos, impugnações e demais informações, o cadastro/consulta deverá ser realizado na página inicial do site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, opção “COMPRAS PARANÁ – Consulta Licitações” ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.4 A licitante deverá encaminhar o valor de sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. É vedada a identificação da Licitante.
- 3.4.1 Não é necessária a inclusão de quaisquer documentos ou da proposta digitalizada na plataforma licitações-e, apenas o valor da proposta é necessário. Após o encerramento da fase de lances e as devidas negociações será solicitado, da arrematante, a proposta ajustada e demais documentos em formato digital.
- 3.4.2 A licitante apenas poderá desistir da proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de abertura das propostas.
- 3.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.5.1 Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.5.3 Constituídas na forma de cooperativa que tenham por escopo serviços, operações e atividades, previstas em seu objeto social, incompatíveis com o objeto da licitação. Também não poderão participar desta licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU 281).
- 3.5.4 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 3.5.5 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 3.5.6 Suspensas na Celepar;
- 3.5.7 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do RILC da Celepar.
- 3.5.8 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4 PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

- 4.1 A partir do horário divulgado terá início a sessão pública, com a divulgação somente dos valores das propostas recebidas, passando o(a) Coordenador(a) da Disputa a verificar as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que apresentarem preços irrisórios e/ou inexequíveis ou que conste a identificação do licitante.
- 4.2 O modo de disputa será **ABERTO**.
- 4.2.1 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.
- 4.2.2 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 4.2.3 Caso a proponente detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor ou percentual mínimo entre o melhor lance da sala.
- 4.2.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.5 A proponente poderá apresentar lance intermediário durante a disputa aberta, desde que com valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 4.2.6 São considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 4.2.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
- 4.2.8 O intervalo mínimo para a oferta de lances intermediários e melhor oferta, durante a etapa competitiva, está definido na plataforma licitacoes-e.
- 4.2.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.2.10 No caso de desconexão do coordenador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.2.11 Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.2.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.
- 4.2.13 O sistema informará o nome do licitante e a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4.3.1 Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o **Menor Preço Total do Lote**.

4.4 Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos e, havendo mais de 1 item por lote, não apresentarem cotação para todos os itens, salvo os casos expressos no §6º do Art. 75 do RILC.

4.4.1 No caso do objeto da licitação envolver vários LOTES, fica a critério das proponentes apresentarem proposta para mais de um lote, neste caso será feita avaliação individual para cada lote.

4.4.2 Os preços unitários não poderão ultrapassar aqueles obtidos no orçamento que balizou a licitação.

a) Deverá a proponente, após ter sido convocada, ajustar sua proposta após a conferência e apontamento do(a) Coordenador(a) da Disputa.

4.4.3 Na fase de lances deverá ser apresentado o valor total do lote o que corresponderá ao total global para a execução do contrato.

5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e os preços finais.

5.2 Em caso de empate ficto, conforme estabelecido no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 55 §1º do RILC, será concedido tratamento diferenciado e favorecido à proponente classificada como ME ou EPP, desde que seu valor seja até **10% (dez por cento)** superior ao da proposta de menor preço.

5.2.1 A proponente beneficiada pelo empate ficto terá o direito de apresentar um novo lance para o lote em questão, desde que o valor do lance seja inferior ao da proponente com a proposta de menor preço. Essa nova oferta deverá ser feita dentro de um prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir do término da fase de lances (em caso de disputa aberta) ou da abertura das propostas (em caso de disputa fechada) e da intimação do(a) Coordenador(a) da Disputa.

5.2.2 Caso não haja oferta ou a oferta apresentada não seja considerada aceitável, ou ainda, se a ME ou EPP for inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa procederá à análise das ofertas subsequentes e da qualificação das demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, convocando a próxima proponente enquadrada na mesma situação cujo preço esteja no limite do empate ficto.

5.2.3 Na ocorrência o item 5.2.2 o(a) Coordenador(a) da Disputa, por meio do *chat* de mensagens, convocará a ME ou EPP para exercício do direito de preferência no prazo de até **4 (quatro) horas**. Esse processo será repetido sucessivamente até que seja encontrada uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas.

5.3 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente ME ou EPP, ou sendo o lote exclusivo para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto.

5.4 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes ME ou EPP, será realizado sorteio na forma do inciso III do Art. 56 do RILC, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 Encerrada a sessão pública, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, respeitando a classificação final conforme condições deste edital.

- 5.6 Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 5.7 Confirmada a aceitabilidade da proposta ou do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 5.7.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.7.1.1 A indicação do licitante vencedor, valores apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão no histórico da plataforma licitações-e, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 5.7.2 Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, restará a licitação fracassada.

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A inclusão da(s) proposta(s) pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento da(s) proposta(s).
- 6.2 A plataforma licitações-e garante sigilo total dos valores das propostas apresentadas, o órgão licitante e os demais concorrentes não tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido.
- 6.2.1 Enviar a proposta muito próximo do horário limite de entrega pode aumentar o risco de não conseguir digitá-la a tempo, o que pode levar à perda da oportunidade de participar do certame. Por outro lado, as propostas enviadas antes do prazo limite terão a mesma garantia de sigilo que aquelas enviadas no último instante.
- 6.3 A oferta deverá ater-se rigorosamente ao objeto deste edital e seus anexos, e a proposta, na forma do modelo anexo deverá ser enviada após a convocação e não poderá conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.3.1 O registro de proposta e lances no sistema de licitações eletrônico implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 6.3.2 Ao enviar a proposta, o fornecedor declara tacitamente, que não está impedido de contratar com a Celepar, assim como a sua empresa, sócios e administradores não se enquadram nas restrições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- a) A declaração tácita não substitui a exigência de apresentação expressa da Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.
- 6.3.3 Não serão realizadas ressalvas aos termos do instrumento convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato, ordem de compra ou ata de registro de preços (quando aplicável) dentro do prazo estabelecido pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.
- 6.3.4 A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.

- 6.3.5 É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.
- 6.4** A proposta de preços emitida pela proponente e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@celepar.pr.gov.br, em **até 1 (um) dia útil contado a partir da convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa**.
- 6.4.1 A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "22.3.3 – Cartão CNPJ.pdf".
- 6.4.2 Encerra-se a contagem do prazo estipulado no item 6.4 às **23h59min** do dia útil imediatamente posterior a convocação.
- 6.4.3 Não serão considerados para contagem do prazo, feriados, finais de semanas e recessos praticados pela Celepar.
- 6.5 O nome do representante legal que assinará a proposta deverá constar no Ato Constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá ser apresentada procuração que lhe outorga os respectivos poderes, acompanhada da proposta de preços.
- 6.5.1 A proposta e demais anexos que exijam assinaturas deverão preferencialmente ser assinados de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Caso o representante legal não possua a assinatura de acordo com o padrão ICP-Brasil, serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos assinados de forma manuscrita.
- 6.5.1.1 Caso não seja apresentada na forma do item 8.5.1, os documentos originais poderão ser solicitados pela Celepar conforme descrito na alínea "g" do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 6.5.1.2 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 6.6 As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.
- 6.7 Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote sejam superiores ao preço máximo estabelecido, bem como, com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 6.9 Deverão ser respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço deverá obrigatoriamente, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, encaminhar na forma e prazo do item 6.4 e seus subitens:
- a) Os documentos relacionados no título **HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES** do Termo de Referência anexo deste edital;
 - b) Proposta de Preços na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços;
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação, quando aplicável, poderão ser apresentados:
- a) Por publicação em órgão da imprensa oficial;
 - b) Obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;

- c) Produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.
- d) Cópias digitalizadas dos documentos originais mediante observação contida na alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.

7.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

7.2.2 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, de veracidade quanto às informações apresentadas.

7.3 APRESENTAÇÃO FACULTATIVA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FILIAL DA PROPONENTE

7.3.1 A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que a filial será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.

7.3.2 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

7.3.3 No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

7.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO À ME OU EPP PARA A HABILITAÇÃO

7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o(a) Coordenador(a) da Disputa declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.4.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do contrato, entretanto, conforme o Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar na fase da licitação a documentação fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.3 Caso permaneçam restrições na documentação após o prazo máximo estabelecido, acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC. Além disso, proceder-se-á à convocação da próxima proponente, em conformidade com a classificação e observância dos critérios de desempate ficto, conforme aplicável.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.5.1 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8 FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.

- 8.2 Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, será convocada outra proponente, na forma do RILC, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 A proponente adjudicada é responsável por apresentar, dentro do prazo estabelecido após a convocação, os requisitos especificados no título **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO** do Termo de Referência, anexo a este edital. O não cumprimento dessa obrigação acarretará nas sanções previstas, sendo convocada uma nova proponente de acordo com a ordem de classificação. Somente após a aceitação da documentação exigida, a proponente adjudicada será convocada para proceder à assinatura do contrato.
- 9.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal da Celepar, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 9.2.1 O responsável pela assinatura do contrato indicado na proposta de preços deverá constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá apresentar a procuração que lhe outorga os respectivos poderes.

10 PENALIDADES

- 10.1 A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra ou deixar de realizar a Prova de Conceito (se exigida no Termo de Referência), não apresentar garantia, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Celepar, estará sujeita a:
- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades;
- 10.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 10.2 O não cumprimento do prazo de assinatura do instrumento contratual salvo justificativa formal e aceita pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente adjudicada, situação em que a Celepar poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades.
- 10.2.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 10.2.4 A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do item 10.2.3 poderá ser aplicada ao participante que recusar-se injustificadamente, após ter sido considerado adjudicatário a: assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

- 10.3 As pessoas jurídicas consideradas responsáveis por frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento no ato convocatório da licitação pública, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 10.4 As infrações elencadas no item 10 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 10.5 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 10.6 As multas poderão ser aplicadas com outras sanções previstas neste edital e não exime, em qualquer hipótese, a proponente de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 10.7 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 10.8 Os valores das multas serão corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituir.
- 10.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em lei.
- 10.10 Havendo divergência entre os percentuais de aplicação de multa previstos neste edital e no instrumento contratual, prevalecerão os previstos neste edital.
- 10.11 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 10.12 As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no Anexo – Minuta de Contrato.
- 10.13 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.
- 11.2 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 11.3 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicidade da ata de julgamento no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.
- 11.3.1 O instrumento válido para a divulgação do resultado no site www.licitacoes-e.com.br será a ata elaborada e anexada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que poderá ser acessada através da opção “Listar Documentos”.
- 11.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis, e iniciará após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.3, mediante a disponibilização do recurso na plataforma eletrônica.
- 11.3.3 É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1A documentação será disponibilizada mediante solicitação dos interessados, cabendo aos mesmos o acompanhamento na plataforma de disputa.

11.3.4 Será concedida vistas ao processo somente:

a) Após o ato de julgamento com a publicação do resultado do lote no site www.licitacoes-e.com.br;

b) Havendo outro(s) lote(s) sob julgamento, não serão concedidas vistas de orçamentos e demais documentos que comprometam o sigilo estipulado no art. 34 da Lei 13.303/16.

11.3.5 As solicitações de vistas ao processo e os envios de recursos e contrarrazões deverão ser realizados através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br

11.3.5.1 O uso dos documentos disponibilizados para vistas, de forma digital ou qualquer outro meio, deverão ser mantidos sob a guarda do interessado e respeitado o sigilo, não sendo permitido o uso para outros fins que não estejam mencionados no edital e anexos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo das contrarrazões, e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento.

11.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar para determinar a contratação.

11.7 Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer. Caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, encerrando-se às **23h59 do último dia**, exceto quando expressamente disposto em contrário.

12.1.1 Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Reserva-se o(a) Coordenador(a) da Disputa o direito de, em qualquer etapa do certame, realizar diligências consideradas necessárias. Essas diligências têm como objetivo esclarecer informações, corrigir eventuais impropriedades na proposta e na documentação de habilitação, ou complementar a instrução do processo.

12.3.1 As diligências poderão ser solicitadas ao licitante e/ou a quem emitiu o documento apresentado.

12.3.2 O prazo para resposta será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada pelo diligenciado e aceita pela Celepar.

12.4 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

- 12.5 A proponente é obrigada a repassar para a Celepar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 12.6 A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 12.7 A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 12.8 **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
- 12.8.1 É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 12.9 As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Celepar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10 No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.
- 12.11 Endereço para apresentação de documentos caso seja solicitado o original, conforme alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência e para envio de amostra quando exigida.
- Celepar – Coordenação de Aquisição e Contratação – COACO
Rua Mateus Leme, nº 1561 – Bom Retiro
Curitiba – Paraná. CEP 80.520-174
A/C do(a) Coordenador(a) da Disputa – Edital de Licitação Eletrônica nº 52/2026.
- 12.12 A apresentação de documentos (proposta e habilitação) somente será conhecida quando for entregue conforme prazos e formas estabelecidos no edital.
- 12.13 Anexo do edital: Termo de Referência e anexos.

(assinado e datado digitalmente)
André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL Nº 52/2026
1 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenças de uso do software IBM STORAGE PROTECT e IBM STORAGE SCALE com suporte técnico, incluindo correções e atualizações, por 60 (sessenta) meses, nos termos do edital e seus anexos.

1.2 Esta contratação será realizada em lote único, conforme descrito na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO.

2 VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CELEPAR.

3 PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 Não será parcelada em lotes a contratação do objeto conforme justificativa descrita no item 20.2.

4 TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser elaborada conforme ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE ÚNICO					
PERÍODO	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MESES
Ano 1	D1WNLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	Licença	5.628	12
	D1IVBLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	Licença	28	12
	D1IVQLL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	Licença	1.426	12
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	Licença	15.580	12
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	Licença	5.164	12
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	Licença	4	12
Ano 2	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	Licença	5.628	12
	E0LVVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	Licença	28	12
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	Licença	1.426	12
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	Licença	15.580	12

LOTE ÚNICO					
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	Licença	5.164	12
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	Licença	4	12
Ano 3	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	Licença	5.628	12
	E0LVVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	Licença	28	12
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	Licença	1.426	12
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	Licença	15.580	12
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	Licença	5.164	12
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	Licença	4	12
Ano 4	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	Licença	5.628	12
	E0LVVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	Licença	28	12
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	Licença	1.426	12
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	Licença	15.580	12
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	Licença	5.164	12
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	Licença	4	12
Ano 5	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	Licença	5.628	12
	E0LVVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	Licença	28	12
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	Licença	1.426	12
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	Licença	15.580	12

LOTE ÚNICO					
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	Licença	5.164	12
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	Licença	4	12

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A CELEPAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 6.1.1 Licenças de uso do software IBM STORAGE PROTECT e IBM STORAGE SCALE, suporte técnico e atualização de versões de software anuais, pelo período total de 60 meses, dos seguintes part numbers:

- 6.1.1.1 **D1WNLL** IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months;

- 6.1.1.2 **D1IVBLL** IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months;

- 6.1.1.3 **D1IVQLL** IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months;

- 6.1.1.4 **E0LWGLL** IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months;

- 6.1.1.5 **E0LVVLL** IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months;

- 6.1.1.6 **E0LW2LL** IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months;

- 6.1.1.7 **E0LWGLL** IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal;

- 6.1.1.8 **E0LWBLL** IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal;

- 6.1.1.9 **E0QS9LL** IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months;

- 6.1.2 A quantidade de licenças e a forma de licenciamento obedecerá a prática adotada pela IBM com o reaproveitamento de licenças que a CELEPAR possui, para o período proposto de contratação (60 (sessenta) meses), e encontra-se na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO constante no item 4;

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

- 7.1 Descrição da execução do objeto:

- 7.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças nas quantidades especificadas, para o novo licenciamento proposto pela IBM fabricante do software.

- 7.1.2 As licenças adquiridas devem constar em documentação do licenciamento em site oficial do fabricante.

- 7.1.3 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado durante toda a vigência do contrato.

7.1.3.1 A solicitação de suporte técnico deverá ocorrer por meio do canal de comunicação disponibilizado pelo FABRICANTE do software para esclarecimento de dúvidas técnicas, ou solução de problemas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que relacionados aos produtos licenciados. Tais serviços deverão estar disponíveis 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana).

7.1.4 A atualização deve possibilitar a utilização de novas versões dos softwares licenciados, que forem disponibilizadas pelo FABRICANTE durante o período contratado descrito neste edital.

8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 As assinaturas nos instrumentos contratuais ou equivalentes serão realizadas preferencialmente de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil.

8.2 A contratação será formalizada **POR CONTRATO**, conforme ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

8.2.1 A contratada deverá disponibilizar as licenças do primeiro ano em entrega única em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

9 GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DO PRODUTO

9.1 A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte, se aplicável. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca/substituição/correção nos termos desta contratação e da legislação vigente.

9.2 Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bens, conforme aplicável), de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10 MATRIZ DE RISCO

10.1 A matriz de riscos compreende as prováveis e principais ocorrências/fatos prováveis que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento às exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no inciso X do art. 122 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar (RILC).

10.2 Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

10.3 RISCOS PROVÁVEIS ASSOCIADOS A EVENTOS SUPERVENIENTES

10.3.1 Abaixo segue a tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, riscos, alocação e formas de tratamento desses riscos:

Condição Esperada	Atualização das licenças, disponibilizada dentro do prazo contratual
Definição do Risco	Atraso para início da execução do objeto Atraso na execução do objeto Atraso na apresentação do plano de contingência
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Penalidade
Condição Esperada	Serviço realizado dentro dos prazos estabelecidos
Definição do Risco	Desconformidade com as obrigações da contratada
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Penalidade

Condição Esperada	Objeto entregue dentro das condições estabelecidas.
Definição do Risco	Desconformidade com as obrigações da contratada
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Penalidade
Condição Esperada	Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe; e) Sinistros, paralisação do transporte coletivo, greve, racionamento de serviços públicos.
Alocação / Ônus	Compartilhada / Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual

- 11 **CONTROLE DA EXECUÇÃO, ENTREGA E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO**
- 11.1 A contratada deverá emitir e entregar a NF impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência da prestação do serviço/entrega do objeto.
- 11.1.1 Na NF deverão ser consideradas as deduções do ANS aplicado, se houver.
- 11.1.2 O Fiscal do Contrato, ao receber da contratada a NF para ateste/aceite, somente o fará quando verificada a dedução do ANS aplicado, se houver.
- 11.2 Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.
- 11.3 Para formalizar a conclusão e o aceite do objeto, o Fiscal do Contrato:
- 11.3.1 Emitira o Termo de Recebimento referente a entrega dos itens da TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis após a entrega.
- 11.4 O aceite do objeto é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos serviços e/ou produtos executados/disponibilizados, estendendo-se ao longo do período de garantia/suporte.

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

A Celepar, ressalvado o disposto no contrato sobre substituição/reexecução de Objeto quando não estiver correspondendo ao contratado, formaliza o Recebimento Definitivo do objeto proposto, certificando que até a presente data o mesmo atende as exigências contidas na Licitação Eletrônica nº __/__, conforme Contrato nº __/__, e que está em pleno funcionamento ou em perfeita ordem, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à vigência da garantia e/ou pagamento do Objeto e demais obrigações contratadas.

Identificação do produto/serviço: _____

Nome da contratada: _____

Local, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Fiscal do Contrato)

12 PAGAMENTO

- 12.1 No **1º ANO** do contrato, será realizado o pagamento após disponibilização das licenças e emissão do Termo de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e). O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente a data de emissão da Nota Fiscal.
- 12.2 No **2º ANO** do contrato, será realizado o pagamento após renovação das licenças e apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e). O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.
- 12.3 No **3º ANO** do contrato, será realizado o pagamento após renovação das licenças e apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e). O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.
- 12.4 No **4º ANO** do contrato, será realizado o pagamento após renovação das licenças e apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e). O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.
- 12.5 No **5º ANO** do contrato, será realizado o pagamento após renovação das licenças e apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e). O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.
- 12.5.1 O pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia 20 (vinte) não seja dia útil de expediente.
- 12.6 A realização do pagamento está condicionada:
- a) À aprovação/atesto da NF-e;
 - b) À manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento do item 13 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;
 - c) À emissão do Termo de Recebimento, se aplicável;
 - d) Ao cumprimento do ANS ou ANSE, se aplicável, considerando os eventuais descontos;
 - e) Apresentação de relatório detalhado, se aplicável.
- 12.7 A NF-e deve ser emitida para:
- Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar
CNPJ 76.545.011.0001-19 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro
Curitiba – Paraná
CEP 80.520-174
- 12.7.1 A NF-e deverá ser adequada ao objeto contratado.
- 12.7.1.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF – ADI nº 1945.
- 12.7.2 Deverão ser enviados para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br os arquivos .PDF e .XML da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.
- 12.7.2.1 Notas Fiscais não enviadas para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br, serão consideradas como não recebidas.
- 13 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 13.1 Manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, no âmbito do presente, se comprometendo a não utilizar, nem divulgar os dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da Celepar.

- 13.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.3 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- 13.4 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
- 13.5 Manter durante o vínculo contratual com a Celepar, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificações exigidas e as **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 13.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 13.6.1 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- 13.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 13.8 Comunicar expressa e imediatamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala ou problemas relacionados aos itens, objeto da licitação, no decorrer da execução do contrato.
- 13.9 Prestar à Celepar, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os itens relativos ao objeto licitado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 13.10 O objeto deverá ser de qualidade igual ou superior ao solicitado no Termo de Referência, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 13.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.12 Responder pelos danos causados diretamente à Celepar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Celepar.
- 14 DEMAIS CONDIÇÕES**
- 14.1 Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, avaliadas as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 14.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento, bem como os compromissos assumidos perante os fornecedores da contratada, não transfere à Celepar a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
- 14.3 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15 CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A licitante adjudicada deverá apresentar em até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas os seguintes documentos:

15.1.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1.1.1 Prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, conforme o disposto no [Art. 70](#) da Lei Federal 13.303/2016.

15.1.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO

15.1.2.1 Carta de Credenciamento ou documento similar, comprovando ser uma empresa autorizada pelo fabricante a comercializar o Software, serviços de garantia e suporte técnico do software.

a) A exigência de Carta de Credenciamento como condição para a assinatura do contrato, justifica-se em razão de que apenas empresas parceiras do fabricante possuem autorização para comercialização das licenças de software deste objeto.

16 DOCUMENTOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Comprovação da aquisição do objeto junto ao FABRICANTE do software, incluindo o PART NUMBER e os detalhes do licenciamento, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

16.2 A CONTRATADA deverá formalizar a entrega das licenças em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

17 HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

17.1 Após a conclusão da sessão pública e após negociação, a proponente responsável pela proposta de menor preço será convocada pelo coordenador da disputa para encaminhar sua proposta e documentos de habilitação.

17.2 Os dados pessoais informados ou enviados pelas licitantes por quaisquer canais de comunicação serão incluídos nos autos do processo eletrônico, e-Protocolo do Governo do Estado do Paraná, e ficarão disponíveis, mediante solicitação em momento oportuno, para consultas dos demais licitantes, quaisquer cidadãos, órgãos de controle e equipe técnica da Celepar.

17.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- d) no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- e) no caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) no caso de sociedades constituídas na forma de cooperativa, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores; comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual;

- g) no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- h) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- i) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.2 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

17.3.3 Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.

17.4 HABILITAÇÃO FISCAL

17.4.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

17.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4.3 Para os casos de licitantes em Recuperação Judicial será exigido:

17.4.3.1 Documento atestando a capacidade econômico-financeira, podendo ser certidão, despacho e/ou decisão da instância judicial competente autorizando a participação em certames licitatórios e que torne inexigível as respectivas certidões negativas.

17.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.5.1 Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

17.5.1.1 A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma;

17.5.2 A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.

17.5.3 Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa desde que essa não incorra no [Art. 5º](#) da Lei nº 12.690/12, bem como não configure desacordo com a súmula 281 do TCU, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente, exceto para cooperativas;

b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

17.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de sociedade anônima: balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei nº 6404/1976).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: balanço acompanhado das cópias dos termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário, (Art. 5º, § 2º, do Decreto nº 486/1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que estão obrigadas ou por opção adotam a Escrituração Contábil Digital – ECD (conforme art. 3º da IN RFB nº 2003/2021), termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis (todos retirados do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED); recibo de entrega da ECD e requerimento de autenticação (quando houver). OBS: As empresas que não tenham informado os registros do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentá-los em conformidade com os dados enviados no referido sistema, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou no Cartório de Títulos e Documentos.

17.6.2 Apresentação em folha separada, conforme ANEXO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, com a memória de cálculo e assinada pelo representante legal e pelo responsável contábil da empresa licitante os seguintes dados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas conforme o anexo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado ser igual ou superior a 1,00 (um), em todos os índices aqui mencionados

b) Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices especificados acima inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, devidamente comprovado mediante o balanço patrimonial do último exercício social.

17.6.3 As exigências de Qualificação Econômico-Financeiras visam assegurar que o objeto será adjudicado a quem efetivamente tenha solidez para execução do objeto, reduzindo-se o risco de interrupção da execução do contrato por problemas financeiros ou operacionais da contratada.

17.6.4 Os índices exigidos não analisam a rentabilidade ou lucratividade da empresa, mas sim a liquidez, o que está de acordo com a Súmula 289 do TCU.

17.6.5 Todos os índices exigidos também são usualmente adotados pela ciência contábil e a exigência de apresentação dos índices tem como objetivo garantir que a contratada possua condições financeiras adequadas para cumprir o contrato, honrar seus compromissos e garantir a continuidade dos serviços. Esses índices são indicadores importantes da saúde financeira da empresa, permitindo avaliar sua capacidade de arcar com suas obrigações. Assim, a exigência desses índices contribui para garantir a qualidade dos serviços prestados e minimizar os riscos de inadimplência contratual, garantindo a eficiência e eficácia da contratação.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação do objeto.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento de formalização da contratação, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

19.2 MULTA

- 19.2.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Celepar poderá aplicar as multas até os percentuais previstos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Celepar poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

Infração	Entregar fora do prazo.
Multa de até	1% (um por cento).
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor da entrega.
Teto	10% (dez por cento) do valor do contrato.

Infração	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
Multa de até	0,5 % (meio por cento).
Incidência	Pela unidade de tempo (dia e/ou hora) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
Base de Cálculo	Valor correspondente ao ano corrente do contrato.
Teto	20% (vinte por cento) do valor do ano corrente do contrato.

20 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Em resumo, as razões e condições para a contratação são:

- 20.1.1 Justifica-se a contratação em razão de a Celepar já possuir licenciamento destes softwares.

- 20.1.2 A continuidade assegurará a disponibilidade do serviço de cópias de segurança para sistemas de arquivos, e o serviço de suporte especializado possibilita resolução de problemas com atuação direta do fabricante, evitando que o ambiente computacional seja afetado.

- 20.1.3 A exemplo do que aconteceu em 2016 e 2021, haverá necessidade de adequação de licenças de software, para manutenção de *compliance* junto fabricante do produto.

- 20.2 Em razão das características do objeto a ser contratado os itens serão licitados em **lote único**, uma vez que, devido às características do mercado fornecedor, dividir em lotes poderá acarretar em aumento do preço, visto que perderá a economia de escala.

20.3 DA DISPENSA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 20.3.1 **Natureza do Objeto e Simplicidade Executiva:** o presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos IBM, compreendendo a fornecimento de licenças dos softwares IBM STORAGE PROTECT e IBM STORAGE SCALE. Trata-se de uma contratação de Tecnologia da Informação com foco estrito na entrega de bens/ativos intangíveis (licenciamento de software). Não há, portanto, a prestação de serviços continuados de suporte técnico, desenvolvimento ou sustentação por parte da contratada que justifiquem o monitoramento de indicadores de desempenho em tempo real.

20.3.2 **Suficiência da Fiscalização Tradicional e Matriz de Riscos:** a área técnica entende dispensável a instituição de Acordo de Nível de Serviço (ANS), uma vez que o adimplemento da obrigação é verificado integralmente no ato do Recebimento Definitivo. A conformidade do objeto é binária: as licenças e renovações ou são devidamente entregues e validadas junto ao fabricante, ou não são.

A fiscalização tradicional detém total controle sobre o cumprimento do cronograma e das especificações editalícias através do rito de recebimento. Eventuais desvios, atrasos ou inconformidades na entrega do objeto já estão mapeados na Matriz de Riscos do processo, ensejando a aplicação direta do regime de sanções e penalidades administrativas previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

20.3.3 **Eficiência Administrativa:** a criação de um ANS para um objeto de fornecimento pontual geraria uma complexidade burocrática desnecessária, onerando a equipe de fiscalização com a mensuração de indicadores inócuos e contrariando o princípio da eficiência. Portanto, a combinação entre a entrega definitiva do objeto e a aplicação de penalidades para o descumprimento das condições esperadas resguarda integralmente o interesse público e a segurança jurídica desta Estatal.

20.4 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

20.4.1 Considerando o modo como o objeto é usualmente executado no mercado em geral, e que a vedação não representa restrição a competição, uma vez que empresas dessa categoria não trabalham de forma consorciada e ainda, o risco durante a execução do contrato, considerando que a eficácia do consórcio depende de ações e decisões das outras empresas, onde se uma empresa não cumprir com suas obrigações toda a prestação de serviço poderá ser prejudicada, justifica-se a vedação à participação em consórcio.

20.5 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

20.5.1 Considerando o modo como o objeto é usualmente executado no mercado em geral, havendo necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a contratada, de personalidade e habitualidade, bem como a proibição de intermediação por cooperativa para de mão de obra subordinada, conforme a súmula 281 do TCU, justifica-se a vedação da participação de cooperativas.

(Datado e assinado eletronicamente)

Carlos Eduardo Amaro
Coordenador COMDAT, em
exercício¹.

Luciane Raquel Pallu
Gerente GPO¹

Marco Aurélio Bonato
Diretor DTO¹

1 – Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:	
Razão Social:	
CNPJ da Filial ¹ :	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal ² :	
Cargo do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Responsável pela Assinatura do contrato ³ :	
CPF do Responsável pela assinatura do contrato:	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenças de uso do software IBM STORAGE PROTECT e IBM STORAGE SCALE com suporte técnico, incluindo correções e atualizações, por 60 (sessenta) meses, nos termos do edital e seus anexos.

2. PLANILHA DE PREÇOS

	Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Ano 1	D1WNLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	5.628		
	D1IVBLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	28		
	D1IVQLL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	1.426		
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	15.580		
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	5.164		
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	4		
	Valor Total Ano 1				
	<i>(valor do ano 1 por extenso)</i>				
Ano 2	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	5.628		
	E0LVVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	28		
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	1.426		

	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	15.580		
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	5.164		
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	4		
Valor Total Ano 2					
<i>(valor do ano 2 por extenso)</i>					
Ano 3	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	5.628		
	E0LVVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	28		
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	1.426		
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	15.580		
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	5.164		
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	4		
Valor Total Ano 3					
<i>(valor do ano 3 por extenso)</i>					
Ano 4	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	5.628		
	E0LVVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	28		
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	1.426		
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	15.580		
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	5.164		
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	4		
Valor Total Ano 4					
<i>(valor do ano 4 por extenso)</i>					

Ano 5	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	5.628		
	E0LVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	28		
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	1.426		
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	15.580		
	E0LBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	5.164		
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	4		
Valor Total Ano 5					
<i>(valor do ano 5 por extenso)</i>					
Valor Total Geral					
<i>(valor total por extenso)</i>					

Declaramos que nos prazos previstos serão preenchidas todas as condições para assinatura/execução do contrato, conforme exigências do edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

☐	Crédito em conta. Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
☐	Boleto Bancário

4. VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias.

(assinado e datado digitalmente)
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.

2 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

3 – A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4 – CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial)

5 – Nome do Representante Legal que assina a Proposta: O nome indicado deve constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada procuração outorgando os respectivos poderes junto com a proposta de preços.

6 – Nomes dos Responsáveis pela Assinatura do Contrato: Os nomes indicados devem constar no ato constitutivo como administrador ou da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente (na convocação para assinatura do contrato) procuração outorgando os respectivos poderes.

ANEXO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, COMPROMETIMENTO E CIÊNCIA**Licitação Eletrônica nº 52/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaramos, para fins de participação que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) Nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Celepar qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 58 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 45 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC;
- d) Não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Celepar;
- e) A empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no art. 38 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 12 do RILC;
- f) Compromete-se ainda, a não enviar, para execução do objeto, empregado que se enquadre nas restrições do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/19 ou norma que vier a substituir;
- g) Declaro, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que as cópias dos documentos enviados por via eletrônica são autênticas. Declaro ainda que apresentarei os documentos originais para validação da Celepar caso seja solicitado;
- h) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço e conforme previsto no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.
- i) A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**Licitação Eletrônica nº 52/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Em cumprimento ao exigido no item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do Termo de Referência anexo do edital de Licitação Eletrônica nº 52/2026, apresentamos os valores e os cálculos extraídos do Balanço Patrimonial já exigível na forma da Lei, para comprovações de atendimento à Qualificação Econômico-Financeira.

Ativo Total (AT)	R\$
Ativo Circulante (AC)	R\$
Ativo Realizável a Longo Prazo (RLP)	R\$
Passivo Circulante (PC)	R\$
Passivo Não Circulante (PNC)	R\$
Patrimônio Líquido (PL ¹)	R\$

- a) Índice Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + PNC) = X,XX$.
- b) Índice Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PNC) = X,XX$.
- c) Índice Liquidez Corrente (LC) = $AC / PC = X,XX$.

(assinado e datado digitalmente)

Representante Legal

Responsável Contábil - CRC

1 Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices descritos nos itens “a”, “b” ou “c” inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, devidamente comprovado mediante o balanço patrimonial do último exercício social.

ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Licitação Eletrônica nº 52/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Acompanham essa declaração, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício exigível na forma da lei.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

Importante:

- a) Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento.
- b) A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.
- c) A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas, bem como às sanções penais cabíveis.

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO GMS Nº XXX.XXXX DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE IBM STORAGE PROTECT E IBM STORAGE SCALE QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR E ***.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-174, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. *****, CPF ***** e seu Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico, o Sr. *****, CPF *****, doravante denominada **CELEPAR**; e

*****, inscrita no CNPJ sob n.º *****/****-**, com sede na *****, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) *****, CPF *****, doravante designada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar este contrato, conforme proposta datada de **/**/****, decorrente do Edital de Licitação Eletrônica nº **52/2026** – Celear e seus anexos, nos termos do [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celear – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decretos Estaduais nº 4.880/2001 e nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 Fornecimento de licenças de uso do software IBM STORAGE PROTECT e IBM STORAGE SCALE com suporte técnico, incluindo correções e atualizações, por 60 (sessenta) meses, nos termos do edital e seus anexos.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a contratada apresentou conforme o prazo estabelecido, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial deste instrumento, conforme determina o artigo 70 da Lei 13.303/16, a qual foi apresentada na seguinte condição:

2.1.1 Caução em dinheiro, na data de ____/____/____, no valor de R\$ x,xx (xxxx) com a quantia correspondente entregue à divisão de execução financeira da Celepar.

2.1.1.1 Quando apresentada na modalidade caução em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.

2.1.1.1.1 Mediante solicitação formal e autorização da Celepar, a garantia poderá ser devolvida parcialmente, quando a contratada comprovar ter cumprido a parcela correspondente ao objeto entregue/executado, e também não houver comprometimento das demais obrigações decorrentes da parcela a ser executada.

2.1.1.1.2 Ocorrerá a devolução do valor do item 2.1.1 ou o remanescente do previsto no item 2.1.1.1.1, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao primeiro dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas *pró-rata-tempore*.

OU

2.1.2 A fiança bancária.

OU

2.1.3 Seguro-garantia.

2.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente exigido com base no valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela Celepar.

2.3 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

2.4 A garantia subsistirá por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. A liberação poderá ocorrer antes deste prazo desde que a contratada comprove perante a Celepar o cumprimento integral de suas obrigações, que se dará por meio do aceite definitivo. No corpo da apólice do seguro-garantia e na fiança bancária, conforme o caso, deverá estar explicitada sua vigência.

2.5 No caso de prorrogação deste instrumento contratual, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os requisitos de vigência do item 2.4 e os novos valores referentes ao acréscimo constante do termo aditivo que será assinado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações e responsabilidades listadas no título "OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA" e seus subtítulos do Termo de Referência, também ficam ajustadas as seguintes obrigações:

- 3.1.1 Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.1.2 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 3.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, bem como qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 3.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 3.1.5 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Celepar quanto à execução do objeto.
- 3.1.6 Comunicar expressamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- 3.1.7 Quaisquer problemas relacionados à execução do contrato devem ser reportados imediatamente à Celepar. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos devem ser resolvidos pela contratada dentro dos prazos estipulados em contrato ou no Termo de Referência.
- 3.1.8 Todos os produtos serão de qualidade igual ou superior ao solicitado no objeto técnico, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 3.1.9 Devem ser observadas pela contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 2485/19 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- 3.1.10 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.1.11 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 3.1.12 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 3.1.13 A contratada se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar para a execução do objeto deste instrumento.

4 **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CELEPAR**

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

- 4.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, inclusive nos serviços de suporte técnico, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 4.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.
- 4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.
- 4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.6 Permitir e assegurar ao pessoal técnico da contratada, quando devidamente identificados, livre acesso aos equipamentos/locais para a execução dos serviços objeto deste contrato, no horário de expediente da unidade, ou fora destes horários desde que previamente comunicado à fiscalização.
- 4.7 Proporcionar ao pessoal técnico da contratada livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da Celepar.
- 4.8 Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada ou pela Celepar, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.
- 4.9 Receber o objeto e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais eletrônicas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO PATRIMONIAL E AUTORAL

- 5.1 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos passam a ser de propriedade da Celepar, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

6 CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 Os prazos de entrega/execução estão previstos no Termo de Referência.
- 6.2 ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO – OFS.
- 6.2.1 A Ordem de Fornecimento/Serviço é o documento oficial através do qual a Celepar solicitará o objeto de acordo com o estipulado no contrato.
- 6.2.2 A Celepar comunicará à contratada a emissão de cada Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 6.2.3 A Ordem de Fornecimento/Serviço será emitida e encaminhada a contratada, que confirmará o seu recebimento para fins de comprovação, controle dos prazos legais e pagamento.

- 6.2.4 A contratada deverá entregar a quantidade do objeto solicitado no prazo estipulado no contrato, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula Penalidades ou aplicação do Acordo de Níveis de Serviço.
- 6.2.5 A Ordem de Fornecimento/Serviço será encaminhada por e-mail. Nestes casos a comprovação do recebimento para efeito da contagem do prazo de entrega/execução, se dará pela confirmação de recebimento do e-mail.
- 6.2.6 Na hipótese da contratada negar-se a receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, a mesma ficará sujeita à aplicação de penalidades.
- 6.2.7 Modelo:

Nº/ANO CONTRATO GMS:		PROTOCOLO:		PROCESSO COMPRA / LICITAÇÃO:	
VALOR TOTAL ATUAL:		VIGÊNCIA CONTRATO:		AGENTE GESTOR:	
FORNECEDOR					
SENHOR FORNECEDOR, no ato da entrega do material ou da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.					
RAZÃO SOCIAL / NOME:			CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:			BAIRRO:		CEP:
CIDADE / UF / PAÍS:			E-MAIL:		
TELEFONE / FAX:					
ÓRGÃO ATENDIDO					
ÓRGÃO GMS / CNPJ:		Celepar - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - 76.545.011/0001-19		SETOR CONTRATO:	
ITENS DE SERVIÇOS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
RESUMO					
VALOR TOTAL OFS (R\$):		PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:			
USUÁRIO EMISSOR:		IMPRESSA EM:			
OBSERVAÇÃO:					

6.3 TERMO DE RECEBIMENTO

- 6.3.1 Os critérios de avaliação e emissão do Termo de Recebimento constam no Termo de Referência.
- 6.3.2 Após avaliação e constatação do pleno atendimento das características especificadas no edital, seus anexos e o contido na proposta da contratada, para formalizar a conclusão e aceite do objeto, observado os prazos de entrega/execução, a Celepar emitirá o aceite na forma do Termo de Recebimento, no prazo definido no Termo de Referência.
- 6.3.3 O Termo de Recebimento não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos/serviços, estendendo-se ao longo do período de garantia.
- 6.3.4 A emissão do Termo de Recebimento não terá caráter de atestado de capacidade técnica.

6.3.5 No caso da constatação, pela Celepar, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento. Neste caso, se decorrido o prazo previsto para conclusão do objeto, estará a contratada sujeita às penalidades previstas neste contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da contratada junto à Celepar.

6.3.6 O objeto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.3.6.1 Se entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no objeto técnico e na proposta da contratada;

6.3.6.2 Caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;

6.3.6.3 Se for constatado que determinado produto esteja com defeito, fora de especificação ou incompleto;

6.3.6.4 Caso apresente qualquer falha de funcionamento em quaisquer de suas partes ou componentes, devendo ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste.

6.3.6.5 O Termo de Recebimento será emitido conforme o modelo que consta no Termo de Referência.

7 **CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO**

7.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Celepar, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

7.1.1 Acompanhar a execução do contrato: objeto, obrigações complementares, documentações, testes etc.;

7.1.2 Avaliar e apontar não conformidades durante a execução do contrato;

7.1.3 Propor e encaminhar à Gestão Administrativa do Contrato situações que possam resultar na aplicação de eventuais sanções à contratada;

7.1.4 Fiscalizar as obrigações contratuais, avaliando seu cumprimento e rejeitando bens/serviços em desacordo com o contrato;

7.1.5 Monitorar constantemente o contrato, propondo os ajustes necessários;

7.1.6 Realizar o recebimento do objeto, emitir o aceite e encaminhar os documentos pertinentes para pagamento no prazo estabelecido;

7.1.7 Comunicar à Gestão Administrativa do Contrato as inconsistências detectadas na execução e acompanhamento que impliquem no não recebimento da documentação e/ou do objeto contratual;

7.1.8 Propor à Gestão Administrativa do Contrato a paralisação da execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou de riscos para a administração;

7.1.9 Propor a Gestão Administrativa do Contrato a continuidade do instrumento contratual conforme interesse e necessidade da área, nos prazos previstos no RILC;

- 7.1.10 Relatar ao CPOE o descumprimento, pela contratada, do Código de Conduta e Integridade da Celepar;
- 7.1.11 O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Gestão Administrativa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.1.12 O Fiscal do Contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que, ao término do contrato, deverá ser juntado ao mesmo, observando-se a obrigatoriedade do registro próprio, nos casos de objeto de execução continuada, obras e serviços de engenharia e bens e serviços de informática não comuns;
- 7.1.13 A contratada tem direito a obter cópia dos registros mediante solicitação.

8 CLÁUSULA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A Celepar pagará à contratada os valores discriminados abaixo:

9.1.1 PLANILHA DE PREÇOS

	Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Ano 1	D1WNLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	5.628		
	D1IVBLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	28		
	D1IVQLL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	1.426		
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	15.580		
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	5.164		
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	4		
	Valor Total Ano 1				
	<i>(valor do ano 1 por extenso)</i>				
Ano 2	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	5.628		
	E0LVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	28		
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	1.426		
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	15.580		

	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	5.164		
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	4		
	Valor Total Ano 2				
	<i>(valor do ano 2 por extenso)</i>				
Ano 3	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	5.628		
	E0LVVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	28		
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	1.426		
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	15.580		
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	5.164		
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	4		
	Valor Total Ano 3				
	<i>(valor do ano 3 por extenso)</i>				
Ano 4	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	5.628		
	E0LVVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	28		
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	1.426		
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	15.580		
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	5.164		
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	4		
	Valor Total Ano 4				
	<i>(valor do ano 4 por extenso)</i>				

Ano 5	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Licença + Software Subscription 12 Months	5.628		
	E0LVLL	IBM Storage Protect for Mail 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	28		
	E0LW2LL	IBM Storage Protect for Virtual Environments 10 Processor Value Units (PVUs) License + SW Subscription & Support 12 Months	1.426		
	E0LWGLL	IBM Storage Protect Extended Edition 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	15.580		
	E0LWBLL	IBM Storage Protect for Databases 10 Processor Value Units (PVUs) Annual SW Subscription & Support Renewal	5.164		
	E0QS9LL	IBM Storage Scale Data Access Edition per Petabyte Petabyte Software Subscription and Support Renewal 12 Months	4		
Valor Total Ano 5					
<i>(valor do ano 5 por extenso)</i>					
Valor Total Geral					
<i>(valor total por extenso)</i>					

9.2 O preço do objeto inclui:

9.2.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução do objeto e capacitação do quadro técnico da contratada.

9.2.2 Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes na execução do contrato;

9.2.3 Todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

9.2.4 Infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado.

9.2.5 Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

9.2.6 Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

9.3 O pagamento será efetuado pela Celepar, nos prazos definidos no Termo de Referência, conforme abaixo:

9.3.1 No **1º ANO** do contrato, será realizado o pagamento após disponibilização das licenças e emissão do Termo de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e). O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente a data de emissão da Nota Fiscal.

- 9.3.2 No **2º ANO** do contrato, será realizado o pagamento após renovação das licenças e apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e). O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.
- 9.3.3 No **3º ANO** do contrato, será realizado o pagamento após renovação das licenças e apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e). O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.
- 9.3.4 No **4º ANO** do contrato, será realizado o pagamento após renovação das licenças e apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e). O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.
- 9.3.5 No **5º ANO** do contrato, será realizado o pagamento após renovação das licenças e apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e). O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.
- 9.4 O pagamento será efetuado, desde que:
- 9.4.1 Devidamente aprovadas e atestadas as notas fiscais eletrônicas, deduzidas eventuais glosas e/ou nota de débito;
- 9.4.2 Sejam apresentados e aceitos como corretos pela Celepar os documentos relacionados no Termo de Referência, item PAGAMENTO;
- 9.4.3 Não apresente a hipótese de retenção dos créditos da contratada decorrentes da Celepar ser acionada judicialmente.
- 9.5 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Celepar comunicará formalmente a contratada. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades ou Acordo de Níveis de Serviços e/ou Acordo de Níveis de Serviço de Entrega - ANSE.
- 9.6 Na nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.
- 9.6.1 A nota fiscal deverá estar corretamente preenchida com a razão social da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, CNPJ 76.545.011/0001-19, Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, Curitiba – PR, CEP 80.520-174.
- 9.7 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.
- 9.8 O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta, qual seja: depósito no banco _____, agência _____, ou boleto bancário.
- 9.8.1 Caso a forma indicada na proposta tenha sido o pagamento por boleto bancário, a contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal.
- 9.9 Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a nota fiscal eletrônica com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.
- 9.9.1 No caso da contratada optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.

- 9.10 A nota fiscal eletrônica deverá ser adequada ao objeto do presente contrato.
- 9.10.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF - ADI nº 1945.
- 9.11 As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: cofor@celepar.pr.gov.br, impreterivelmente dentro do mês da prestação do serviço/entrega do material, sob pena de serem consideradas como não entregues.
- 9.12 A Celepar não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de *factoring*.
- 9.12.1 A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a consequente instauração de processo de aplicação de penalidades.
- 9.13 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a Celepar devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.
- 9.14 Decorrido o prazo para pagamento, sendo o atraso imputado à Celepar e desde que a contratada não concorra para o evento, o valor devido será atualizado pelo índice do IPCA acumulado no último período disponível, calculado na proporção de dias de atraso e considerando-se o dia do vencimento (inclusive) até o dia imediatamente anterior a data do efetivo pagamento, acrescido de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados na proporção de dias de atraso.
- 9.15 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

- 10.1 No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no [artigo 83 da Lei 13.303/2016](#), sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:
- 10.1.1 Advertência: a penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Celepar, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade.
- 10.1.2 Multa: conforme previsto no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.
- 10.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

- 10.1.3.1 A suspensão citada no item 10.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato tenham:
- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2 No caso de fraude a contrato decorrente de licitação, obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, ato que dificulte a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 10.3 As infrações elencadas no item 10 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 10.4 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 10.4.1 A multa poderá ser aplicada com as outras sanções previstas e não exime a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade, ou da obrigação de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 10.4.2 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não eximem a contratada de cumprir as obrigações contratuais.
- 10.4.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.
- 10.4.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Celepar ou, ainda, quando for o caso, cobrada por meio de cartório de protestos de títulos ou judicialmente.
- 10.4.5 Não havendo créditos a favor da contratada, esta deverá recolher o valor devido à Celepar, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.
- 10.4.6 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial ou cobrança extrajudicial.
- 10.4.7 Os valores das multas serão corrigidos pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou por outro item que venha a substituí-lo.
- 10.4.8 A Celepar comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas na execução do contrato e também os valores que deduzirá a título de multa da respectiva nota fiscal eletrônica.

10.4.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.

10.4.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, nos termos da legislação aplicável à conduta considerada irregular.

10.4.11 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital e seus anexos, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do RILC da Celepar.

11.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Celepar.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

12.1 O contrato será reajustado adotando-se como limite máximo do percentual de reajuste a ser concedido a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período, podendo ser negociado, e registrado através de apostila, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

a) solicitação pelo contratado dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;

b) no primeiro reajuste, prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da proposta de preços ou do orçamento a que a mesma se referir;

c) nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros;

12.2 Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte do contratado, anterior à prorrogação, haverá a preclusão do direito.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 158 do RILC da Celepar e as hipóteses previstas no Termo de Referência.

13.2 A Celepar poderá aplicar multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas situações em que a contratada der causa à rescisão, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3 O contrato também poderá ser rescindido por acordo das partes, de acordo com o artigo 159-A do RILC.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato são de capital de giro próprio.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO

- 15.1 As eventuais tolerâncias por parte da Celepar ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configuram renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

- 16.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

16.1.1 Edital e Termo de Referência com todos os seus anexos;

16.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;

16.1.3 Demais documentos apresentados pela contratada, conforme consta no título CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO do Termo de Referência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, (datado digitalmente).

TESTEMUNHAS:

1. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

2. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

XXXXX
Representante Legal
da **XXXX**
(assinado digitalmente)

Documento: **LE52_Edital.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Aurelio Bonato** em 31/07/2026 08:51, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 06/08/2026 17:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciane Raquel Pallu (XXX.288.259-XX)** em 30/07/2026 17:37 Local: CELEP/GPO, **Carlos Eduardo Amaro (XXX.834.239-XX)** em 30/07/2026 17:46 Local: CELEP/COMDAT.

Inserido ao protocolo **26.292.309-6** por: **Paulo Henrique Ferreira** em: 30/07/2026 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: